



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	01
PROC:	107/2026
Ass:	



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO

Em **09 de Abril 2026**, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 107/2026. Com este fim e para constar, **PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO** de contrato da Empresa **AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI**, CNPJ nº **26.245.325/0001-28**. Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas, atendendo as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, por um período de mais 12 (doze) meses.

Colinas/MA, 09 de Abril 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	02
PROC:	107/2026
Ass:	



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 107/2026**, no dia **09 de Abril 2026** que tem por finalidade o termo aditivo de prazo sobre o contrato nº **76/2024**, objetivando a Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas, atendendo as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO

Secretária Municipal de EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	03
PROC:	107 / 2026
Ass:	

Colinas - MA, 09 de Abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO

Secretária Municipal de EDUCAÇÃO

Nesta

Assunto: Solicitação de Aditivo de prazo Contratual

Senhor Secretário.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços no que diz respeito a Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas., atendendo as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, solicitamos que seja formalizado o Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº **76/2024**, do valor contratado **R\$ 4.338.393,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, celebrado entre a secretaria municipal de EDUCAÇÃO e a empresa **AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº **26.245.325/0001-28**.

Diante do exposto, solicitamos que seja encaminhado ao setor de Licitação, para que seja instruído o presente processo com fundamento legal no *art. 107, da Lei 14.133/2021*.

Atenciosamente,

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO

Secretária Municipal de EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 09
PROC: 107/2026
Ass: [assinatura]



FOLHAS: 89
PROC: 107/2025
Ass: [assinatura]

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 76/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 002/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas



VALOR CONTRATUAL

R\$ 4.338.393,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de Maio de 2025
FINAL: 10 de Maio de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.113.682/0001-25
Travessa Coelho Neto, 00, Centro, Colinas, Maranhão.
TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO, CPF nº 351.583.793-00



DADOS DO CONTRATADO

AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28
RUA CURIMATA, 06, CURIMATA, Colinas, Maranhão
awtransportes78@gmail.com, (98) 9154-0210,
ANDERSEN PAIVA TORRES, CPF nº 018.679.483-54

PREÂMBULO

Aos 09 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 76/2024 por mais **12 (meses)**, a partir de 10/05/2025 até 10/05/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	05
PROC:	107/2026
Ass:	2025
Ass:	107
Ass:	4

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 4.338.393,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Colinas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 FUNDEB

12 361 0407 2027 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Colinas – MA, 09 de Maio de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA
Assinado de forma digital por TELLY DE JESUS MARTINS LIMA
ARAUJO:35158379300
Dados: 2025.05.09 14:45:52 -03'00'

Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 456/2025

PELA CONTRATADA

AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ nº
26.245.325/0001-28
ANDERSEN PAIVA TORRES
CPF nº 018.679.483-54

TESTEMUNHAS

NOME: 056.612.383 - 55

NOME: 082.465.193 - 60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	06
PROC:	107/2026
Ass:	<i>[Signature]</i>



FOLHAS:	91
PROC:	101 / 2025
Ass:	<i>[Signature]</i>

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 76/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025. PARTES: Secretaria de Educação do Município de Colinas - MA e a empresa AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28, OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas, por um período de mais 12 (doze) meses, VIGENCIA: 10/05/2025 a 10/05/2026. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.338.393,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09 de maio de 2025.

[Signature]
TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO – Secretaria de Educação do Município de Colinas - MA



de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.

422.400,00

3.1.1. Os preços permanecerão irredutíveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de início da execução dos serviços:** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA:

3.3. **Local de entrega dos veículos:** Garagem da Secretaria de Obras sediada na BR-135, s/n, Centro, COLINAS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04	FUNDEB
1236104072027	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MOV. OUT NATUREZAS E INSTANGÍVEIS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela CONTRATANTE:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;



o enfrentamento dos efeitos provocados pela escassez hídrica;

01.14.0203.001/2021

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.257/2010 e na Instrução Normativa nº 36/2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Colinas, Estado do Maranhão, em razão da estiagem ocorrida no período de fevereiro a abril de 2025, com efeitos danosos à agricultura, pecuária e ao abastecimento de água.

Art. 2º Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil do Município a adotarem todas as medidas necessárias à execução das ações de resposta ao desastre, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Para a execução das ações de resposta e recuperação, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens, prestação de serviços e obras relacionadas diretamente à situação emergencial, conforme prevê o art. 74 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 4º Este Decreto será encaminhado à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil para fins de reconhecimento e homologação, conforme legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO. AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal de Colinas - MA

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 2df75d763dc0b0ba9df93ad7740014e8

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/2024- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025. PARTES:** Secretaria de Educação do Município de Colinas - MA e a empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28, **OBJETO:** contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas, por um período de mais 12 (doze) meses, **VIGÊNCIA:** 10/05/2025 a 10/05/2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.338.393,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09 de maio de 2025.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO -
Secretaria de Educação do Município de Colinas - MA

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c64005da51c9dda44fcf774a36da150

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.14.0203.001/2021

Ref. Contrato nº 01.14.0203.001/2021. Processo Administrativo nº 2025.0430.003/2025 - SEMAFIN. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de contabilidade e arrecadação, hospedagem de dados em nuvem para disponibilização de dados web e acompanhado de assistência e suporte técnico atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. **CONTRATADA:** Sistema de Locação Contabilidade LTDA - ME (ADTR INFORMATICA), inscrita no CNPJ sob o nº. 09.295.258/0001-37. Data das assinaturas: 09 de maio de 2025. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Thairara Rayanne Araújo Barroso, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2105fffc102684fdec2b39ccbc13e3a

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0505.001/2025 - SEMED

O Secretário Municipal de Educação, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 2025.0505.001/2025 - SEMED, reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, IV, §4º da Lei nº 14.133/2021, a **Locação do Imóvel para o funcionamento Unidade Integrada Francisco Franco Ribeiro, localizada na Rua Humberto de Campos, nº 632, Bairro: Centro, Dom Pedro (MA),** nos termos do art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021 efetivada junto a **DIocese de Grajaú - CNPJ Nº 06.132.674/0001-26,** através do responsável legal Sr. **Wesley Melo da Silva, CPF nº 010.XXX.XXX-38,** no valor de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) MENSAL, ensejando no valor ANUAL de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil).**

Dom Pedro (MA), 14 de maio de 2025.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 78ebab84d012491056c620d71bbf4b87

PORTARIA Nº 032/SEMAFIN - 14 MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 032/SEMAFIN - 14 MAIO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOCIEL LIMA DE SOUSA,** Matrícula nº 3733-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	08
PROC:	107/2026
Ass:	

 **Colinas**

OFÍCIO Nº. -----/2026

Colinas (MA), 13 de Abril de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor representante da empresa da
AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI
CNPJ nº 26.245.325/0001-28

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços, para suprir as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA, surge a necessidade de ser realizado termo aditivo de prazo do **Contrato Nº 76/2024**, com valor de **R\$ 4.338.393,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, firmado entre a secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa **AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, que trata da Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas., atendendo as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, advindo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**– CPL/PMC, cujo referido Contrato encontra-se com seu prazo a vencer em 10/05/2026.

Com fundamento legal no *art. 107, da Lei 14.133/2021*, solicitamos que essa empresa apresente com a maior brevidade possível a documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Diante do exposto, vimos solicitar que essa empresa se manifeste expressamente quanto ao interesse em firmar o aludido termo aditivo do **Contrato Nº 76/2024**, já manifestado por esta entidade, com manutenção do mesmo valor dos serviços e as demais cláusulas contratuais.

Atenciosamente,


TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	09
PROC:	107/2026
Ass:	



Colinas (MA), 13 de Abril de 2026.

Ao

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Objeto: Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas.**, atendendo as necessidades da **Secretaria de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, advindo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 002/2024– CPL/PMC**. Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o presente aditivo contratual, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,


TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	10
PROC:	107/2026
Ass:	



Ao Senhor

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretário Municipal de EDUCAÇÃO

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao aditivo para Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas., atendendo as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04- FUNDEB

12.361.0407.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Colinas - MA, 16 de Abril de 2026.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
ASSESSOR CONTÁBIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	11
PROC:	10712026
Ass:	

 **Colinas**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04- FUNDEB

12.361.0407.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Colinas - MA, 22 de Abril de 2026.


TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are given in full. The list is as follows:

MEMBERS OF THE COMMITTEE

1. Mr. J. H. Smith, 123 Main St., New York, N. Y.

2. Mr. J. H. Smith, 123 Main St., New York, N. Y.

3. Mr. J. H. Smith, 123 Main St., New York, N. Y.

4. Mr. J. H. Smith, 123 Main St., New York, N. Y.

5. Mr. J. H. Smith, 123 Main St., New York, N. Y.

6. Mr. J. H. Smith, 123 Main St., New York, N. Y.

7. Mr. J. H. Smith, 123 Main St., New York, N. Y.

8. Mr. J. H. Smith, 123 Main St., New York, N. Y.

9. Mr. J. H. Smith, 123 Main St., New York, N. Y.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 12
PROC: 107/2026
Ass: [assinatura]



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: Nº 76/2024

CONTRATADO: AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 76/2024, celebrado entre a secretaria municipal de EDUCAÇÃO e a empresa; **AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, nos termos dos art. 107, da Lei 14.133/2021, com valor, correspondente a **R\$ 4.338.393,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04- FUNDEB

12.361.0407.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Colinas - MA, 22 de Abril de 2026.


TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

À Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Colinas – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **107/2026**, para exame da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato tendo como objeto a Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas..., atendendo as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, advindo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2024– CPL/PMC, com o disposto na *art. 107, da Lei 14.133/2021*, e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise e emissão de Parecer Jurídico, quanto a formalização do 1º Termo de Aditivo de Prazo e valor do Contrato Nº 76/2024 e posterior publicação na imprensa oficial.

Na oportunidade estamos anexando os documentos abaixo, para subsidiar a formalização do presente aditivo.

- 1 - Cópia do Contrato Original - Contrato Nº 76/2024;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3 – Documentação de regularidade fiscal da empresa
- 4- Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 76/2024;

Colinas - MA, 22 de Abril de 2026.


TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993

1993



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	14
PROC:	107/2026
Ass:	[assinatura]



MINUTA

TERMO ADITIVO Nº -----/202*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/202*

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº **/202*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024, QUE ENTRE
SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, E
A EMPRESA: -----, CNPJ nº -----.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº 01.616.769/0001-00, com sede na João de Sousa, nº S/N, Centro, Colinas/MA, CEP: 65.762-000, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO RG Nº 20780732002-4, Secretária Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa -----, CNPJ nº -----, com sede na RUA -----, -----, -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) -----, CPF nº -----, tendo em vista o que consta no Processo nº **107/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124, 125)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

*Contrato nº **/2024, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanteio de mudas mortas, Controle de Pragas, Adubação, advindo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2024– CPL/PMC, com fundamento no art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021, e art. 125 da Lei 14.133/21.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ *****).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	15
PROC:	10712026
Ass:	



3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município de Colinas/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá garantia de execução

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei

Colinas/MA, ----- de ----- de 202*

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Empresa, -----
CNPJ nº -----
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 107/2026

ASSUNTO: Aditamento Contratual – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2024 - Empresa AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28.
AMPARO LEGAL: art. 107, da Lei 14.133/2021.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de escopo e valor contratual, com a finalidade de concluir os serviços.

ANÁLISE JURÍDICA:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Convém analisar o que se define por contrato na visão de Marçal Justen Filho:

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público...”

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar que é necessária a “Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas., atendendo as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.”.

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	17
PROC:	107/2026
Ass:	



Destarte, à luz da legislação vigente incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela EDUCAÇÃO Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Diferentemente da Lei nº 8.666/93 que estabelecia a prorrogação da vigência apenas dos contratos de prestação dos serviços executados de forma contínua (inciso II do art. 57), a Lei nº 14.133/2021 assegurou a possibilidade de contratação continuada, por prazo prorrogável, para os casos de serviços e fornecimentos de bens.

Para tanto, a Lei nº 14.133/2021 definiu:

- I) “serviços e fornecimentos contínuos” como sendo os serviços contratados e compras realizadas pela EDUCAÇÃO Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV); II).

Por esta razão, o presente parecer orienta sobre o procedimento para a **prorrogação da vigência dos contratos** de prestação contínua de serviço com e sem dedicação de mão de obra exclusiva, o contrato de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática, bem assim, o fornecimento contínuo de bens (artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021). Aliado a isso, inclui-se, ainda, o procedimento para continuidade dos citados contratos, quando possuírem vigência plurianual.

A NLLC previu no Capítulo V os seguintes regramentos sobre a duração dos contratos:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	18
PROC:	10712026
Ass:	<i>[assinatura]</i>



Art. 106. A EDUCAÇÃO poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a EDUCAÇÃO deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a EDUCAÇÃO terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a EDUCAÇÃO, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Do caso concreto, extrai-se que a Secretaria da EDUCAÇÃO, responsável, apresenta requerimento de aditivo solicitando a continuidade dos serviços, com as devidas justificações.

Desse modo, verifica-se que a EDUCAÇÃO, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditar o contrato a fim de adquirir os produtos e serviços necessários à finalização do objeto.

Cumprir registrar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

O processo foi instruído com Ofício da Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, há a informação da disponibilidade de recursos financeiros e o interesse de continuação do contrato; comprovante de dotação orçamentária para cobrir as despesas contratuais; prévia autorização da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	19
PROC:	107/2026
Ass:	

 **Colinas**

autoridade competente; bem como despacho da EDUCAÇÃO Municipal direcionada a esta assessoria jurídica.

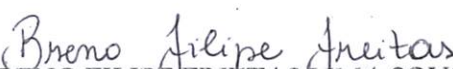
Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber a possibilidade em formalizar o referido aditivo ao contrato, com o fundamento do aditivo contratual ser ato mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará além de se economizar tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro.

CONCLUSÃO

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável o presente aditivo de prazo, dentro da vigência do **CONTRATO Nº 76/2024** com a empresa **AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, no valor de **R\$ 4.338.393,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.

É o parecer,

Colinas/MA, 29 de Abril de 2026.


BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MA 29.553



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	20
PROC:	10712026
Ass:	

 **Colinas**

AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: Nº 76/2024.

CONTRATADO: AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 76/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa **AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-281**, nos termos dos parágrafos art. 107, da Lei 14.133/2021.

Considerando os argumentos suscitados na solicitação do aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, por meio do Parecer Jurídico, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo para **Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas...**, atendendo as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, advindo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2024- CPL/PMC, para suprir as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA, objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da Lei.

Colinas, 30 de Abril de 2026.


TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	21
PROC:	107/2026
Ass:	



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos essa empresa, **AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI**, CNPJ nº **26.245.325/0001-28**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, assinar o Termo Aditivo em anexo e cumprir as formalidades necessárias, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no respectivo Termo de Referência/Edital, dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Colinas- MA, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, para assinatura do termo de aditivo a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

Colinas, 05 de maio de 2026.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

FOLHAS:	22
PROC:	107/2026
ASS:	

"AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA"

ANDERSEN PAIVA TORRES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 018.679.483-54 e RG 0136408020003 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 458, centro, Colinas-MA, CEP: 65690-000, titular da empresa AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. 21600076358 e no CNPJ sob nº. 26.245.325/0001-28, com sede na Rua Curimatã, 06, Curimatã, Colinas-MA, CEP: 65690-000, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa altera suas atividades para:

4924-8/00 - Transporte Escolar 3600-6/02 - Distribuição de Água por Caminhões 4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista 4929-9/01 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Municipal 4930-2/01 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor 7719-5/99 - Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor 7721-7/00 - Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos 7732-2/01 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimes 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário 7731-4/00 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador

CLÁUSULA SEGUNDA. À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA"

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA, e tem sua sede nesta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, na Rua Curimatã, 06, Curimatã, Cep 65690-000

CLAUSULA SEGUNDA

FOLHAS:	23
PROC:	10717026
Ass:	f

Tem como objeto social:

4924-8/00 - Transporte Escolar 3600-6/02 - Distribuição de Água por Caminhões 4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista 4929-9/01 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Municipal 4930-2/01 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor 7719-5/99 - Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor 7721-7/00 - Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos 7732-2/01 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimes 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário 7731-4/00 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 27/09/2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

O capital social é de R\$- 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), divididas em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas de capital no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, a saber:

ANDERSEN PAIVA TORRES, 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **ANDERSEN PAIVA TORRES**, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante todas as repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, inclusive movimentação das contas bancárias, praticando enfim todas as operações e transações de interesse da sociedade autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA SEITA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.-

FOLHAS: 24
PROC: 107/2026

CLAUSULA SETIMA

Fica eleito o foro da comarca de Colinas, Estado do Maranhão para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E, por assim haver justo e contratado firma o presente contrato em viu única de igual teor.

Colinas/MA, 10 de março de 2023.

ANDERSEN PAIVA TORRES
ADMINISTRADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01867948354	ANDERSEN PAIVA TORRES

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2023 15:16 SOB N° 20230236138.
PROTOCOLO: 230236138 DE 10/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303302679. CNPJ DA SEDE: 26245325000128.
NIRE: 21600076358. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2023.
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.245.325/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AW TRANSPORTE & LOCACAO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CURIMATA	NÚMERO 06	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CURIMATA	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AWTRANSPORTES78@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9154-0210
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/04/2026 às 08:49:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	28
PROC:	10712026
Ass:	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
CNPJ: 26.245.325/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:16:10 do dia 11/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2026.

Código de controle da certidão: **59D1.270D.6C0A.0675**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHAS:	29
PROC:	107/2026
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.245.325/0001-28

Certidão nº: 7744945/2026

Expedição: 04/02/2026, às 12:26:23

Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.245.325/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.245.325/0001-28
Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
Endereço: RUA CURIMATA 06 / CURIMATA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2026 a 30/04/2026

Certificação Número: 2026040118514176404640

Informação obtida em 16/04/2026 12:01:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FOLHAS:	31
PROC:	107/2026
Ass:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 030152/26

Data da

04/02/2026 12:16:01

Inscrição Estadual: 126026874

CPF/CNPJ: 26245325000128

Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

Endereço: RUA CURIMATA, 6 CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone:

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHAS:	32
PROC:	107/2026
Ass:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031244/26

Data da

25/03/2026 12:28:44

Inscrição Estadual: 126026874

CPF/CNPJ: 26245325000128

Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

Endereço: RUA CURIMATA, 6 CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone: null

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



25/03/2026 12:36:10
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 468/2026
AUTENTICAÇÃO:MOFG-UGZC

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **26.245.325/0001-28**, situada à **RUA CURIMATA, 06 CURIMATA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **23/06/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 25/03/2026.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



25/03/2026 12:36:37
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 469/2026

AUTENTICAÇÃO:IBJD-HZD8

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **26.245.325/0001-28**, situada à **RUA CURIMATA, 06 CURIMATA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **23/06/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 25/03/2026.



FOLHAS:	35
PROC:	107/2026
Ass:	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 17/04/2026

Nº da certidão: 12601798181

Data de validade: 17/06/2026

Código de Validação: e8775af2f4

NOME: AW TRANSPORTE E LACACAO LTDA

CNPJ: 26.245.325/0001-28

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	36
PROC:	107/2026
Ass:	

Prefeitura de Colinas

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 76/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 002/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2024



OBJETO CONTRATUAL

contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 4.338.393,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de Maio de 2026
FINAL: 10 de Maio de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.113.682/0001-25
Travessa Coelho Neto, Centro, Colinas, Maranhão.
TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO, CPF nº 351.583.793-00



DADOS DO CONTRATADO

AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28
RUA CURIMATA, 06, CURIMATA, Colinas, Maranhão
awtransportes78@gmail.com, (98) 9154-0210,
ANDERSEN PAIVA TORRES, CPF nº 018.679.483-54

PREÂMBULO

Aos 08 de Maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 76/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/05/2026 até 10/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	38
PROC:	107/2026
Ass:	



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO nº 76/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 076/2024 - MODALIDADE: Pregão
Eletrônico Nº 002/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 107/2026. PARTES: Secretaria de EDUCAÇÃO do
Município de Colinas - MA e a empresa: **AW TRANSPORTE
E LOCAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 26.245.325/0001-28.
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos
serviços de locação de veículos para o transporte escolar do
Município de Colinas., por um período de mais 12 (doze)
meses, em observância as disposições da Lei nº
14.133/2021 e suas alterações. VIGENCIA: 10/05/2026 a
10/05/2027.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08 de Maio
de 2026.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO – Secretária
Municipal de EDUCAÇÃO.



DECRETO Nº 022/2026

DECRETO Nº 022/2026

“Regulamenta a Lei de nº 813/2026, que dispõe sobre o Aluguel Social, que estabelece a concessão de benefício financeiro mensal para a cobertura de despesas com moradia para famílias desapropriadas residentes no Bairro DER do Município de Colinas - Maranhão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de nº 813/2026, que concede benefício financeiro mensal para a cobertura de despesas com moradia para famílias desapropriadas residentes no Bairro DER do Município de Colinas - Maranhão em decorrência de obra pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 7º da Lei de nº 813/2026 para sua fiel e melhor execução;

CONSIDERANDO o poder regulamentar que compete ao chefe do Executivo municipal.

DECRETA:

DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E VALOR.

Art. 1º - Do procedimento documental para a análise dos critérios de concessão:

I - Cadastro do interessado junto à Secretaria de Assistência Social - SAS do município;

II - Vistoria e emissão de relatório/laudo técnico a ser realizado pela Defesa Civil do Município, a fim de verificar o risco ou desabamento na estrutura do imóvel decorrente de obra pública naquela localidade;

III - Vistoria e emissão de relatório/laudo técnico a ser realizado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão, a fim de verificar o risco ou desabamento na estrutura do imóvel decorrente de obra pública naquela localidade.

Art. 2º - O valor do benefício será de \$800,00 (oitocentos reais) a ser depositado mediante recibo na conta de titularidade do beneficiário.

§ 1º - O pagamento somente será realizado em conta bancária da instituição financeira do Banco do Brasil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E SETECENTOS E SEIS.

RENATO DE SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal de Colinas

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: a55ea14d0ee26d55e8f9395e961f1f55

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 - A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Vila Brandão para a execução de atividades administrativas e prestação de serviços básicos de saúde, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, JURANDI CLAUDIO DA FONSECA, CPF nº 498.819.903-78. VIGÊNCIA: 11/05/2026 a 11/10/2026. A contratação terá seu valor R\$3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o valor

total anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Colinas - MA, 11 de maio de 2026.

Soliane da Silva Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: f210a17d9389b9b8f2bd884870da3187

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 95/2018.

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 95/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -OBJETO: 8º OITAVO Termo Aditivo de Prazo do CONTRATO Nº 95/2018, Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia pertinentes IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ÁGUA NO POVOADO MACAMBIRAL na Cidade de Colinas - MA, advindo do CONVÊNIO Nº 0095/2016/FUNASA E SICONV Nº 831026/2016, do município de Colinas/MA. TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 08/05/2026 a 08/05/2027. AMPARO LEGAL: art. 65, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços. CONTRATADA: BARA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES CNPJ Nº 09.439.967/0001-49. Colinas/MA - 08 de maio de 2026

RENATO DE SOUSA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS-MA

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 27a5493cb2b85f349924ef0789e69cd3

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 76/2024. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026. PARTES: Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Colinas - MA e a empresa: AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas., por um período de mais 12 (doze) meses, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VIGENCIA: 10/05/2026 a 10/05/2027. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08 de Maio de 2026.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO

Secretária Municipal de EDUCAÇÃO.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 057d1fc93be15b226dc7dce6fe8b6316

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 88/2025. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025 - MODALIDADE: Inexigibilidade nº 06/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026. PARTES: Secretaria de ADMINISTRAÇÃO do Município de Colinas - MA e a empresa: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 48.391.723/0001-95. OBJETO: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, por um período de mais 12 (doze) meses, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e